



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS - Valor até R\$ 65.492,11*

PROAD 5484/2026

1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.

Item: 12018 - PAC CSG 2026- Aquisição de Plantas e Vasos.

Objeto: Aquisição de plantas naturais, vasos e insumos de jardinagem.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG

Unidade Gestora de Orçamento: Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

A implantação de ambientes de jardinagem, assim como a melhoria e recuperação dos já existentes, objetiva a promoção de condições ambientais adequadas, limpas, verdes e bem conservadas, buscando impactar positivamente na saúde física e mental de magistrados, servidores, advogados e jurisdicionados.

Busca-se produzir ambientes mais agradáveis, esteticamente apreciáveis e bonitos, almejando tornar o ambiente de trabalho mais agradável e acolhedor, transmitindo valores como zelo, organização, respeito e compromisso com o bem comum, fortalecendo a percepção de uma instituição eficiente e acolhedora, e com foco no verde.

A demanda por plantas, encontra-se respaldo em práticas recorrentes e consolidadas no âmbito da Administração Pública, na busca por um ambiente mais leve, amigável e voltado para o bem estar.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Dentre os fundamentos institucionais que embasam a contratação, destaca-se, em primeiro lugar, a preservação da imagem da Justiça do Trabalho perante o público interno e externo. Vislumbrando definir uma ação que promova a preservação do patrimônio público, a busca por ambientes asseados, seguros e agradáveis, fomentando a harmonia entre os usuários do prédio e a imagem institucional da Justiça do Trabalho.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:



Aquisição de plantas naturais e vasos, para uso no prédio sede. Visando a qualidade do serviço, o bem-estar coletivo e a valorização do espaço público, ao mesmo tempo em que promovem a sustentabilidade ambiental e fortalecem a imagem institucional.

Especificação detalhada do objeto:

Item	Descrição	Un.	Qde
GRUPO 1			
1	Costela-de-Adão (Monstera deliciosa). É uma planta tropical muito ornamental, de crescimento vigoroso e folhagem grande e recortada. Ela pode crescer bastante — tanto em altura quanto em largura — especialmente em ambientes externos e bem cuidados. Deve estar acondicionada em vaso próprio. Deve ser fornecida em porte M . Para mais informações, foto e link abaixo:	pç	50





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	 https://shre.ink/t40G		
2	<p>Dracena (Pau d' água).</p> <p>É um arbusto grande, com folhagem e forma extremamente ornamentais. Em seu habitat natural e quando cultivado no solo pode atingir até 15 metros de altura. Os segmentos do tronco brotam com facilidade quando colocados na água, o que dá origem ao seu nome popular.</p> <p>Deve estar acondicionada em vaso próprio.</p> <p>Para mais informações, foto e link abaixo:</p>  https://shre.ink/t61Q	pç	10
3	<p>Zamioculca (Zamioculcas zamiifolia)</p> <p>É uma planta amplamente utilizada na decoração de interiores e em projetos de paisagismo, graças à sua baixa exigência de luminosidade e ao brilho natural de suas folhas, que conferem elegância e frescor aos ambientes.</p>	pç	15





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	<p>Deve estar acondicionada em vaso próprio.</p> <p>Deve ser fornecida em pote 17.</p> <p>Para mais informações, foto e link abaixo:</p>  <p>https://shre.ink/t6nh</p>		
4	<p>Comigo-ninguém-pode. (Dieffenbachia)</p> <p>É uma planta de fácil cultivo, com folhas grandes e vistosas, ideal para ambientes internos. Destaca-se pela resistência e pela capacidade de se adaptar bem a diferentes condições.</p> <p>Deve estar acondicionada em vaso próprio.</p> <p>Para mais informações, foto e link abaixo:</p>  <p>https://shre.ink/t6lt</p>	pç	15
5	<p>Aglaonema silver curly</p> <p>É uma planta tropical de folhagem exuberante e sofisticada, com folhas onduladas e pintadas em tons de prata e verde escuro. Além de sua beleza ornamental, é</p>	pç	10



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	<p>reconhecida por sua resistência e por purificar o ar, tornando-a perfeita para ambientes internos.</p> <p>Deve estar acondicionada em vaso próprio.</p> <p>Para mais informações, foto e link abaixo:</p>  <p>https://shre.ink/LZ8L</p>		
6	<p>Jibóia (acondicionadas em vasos ou recipientes adequados).</p> <p>É uma planta perene, da família das trepadeiras, com folhas brilhantes, resistentes, muito vistosas e com formato de coração, fácil de cuidar e ótima para ser usada na decoração de ambientes.</p> <p>Deve ser fornecida em porte G.</p> <p>Para mais informações, foto e link abaixo:</p>  <p>https://shre.ink/t44D</p>	pç	30
7	<p>Prato para vaso quadrado</p> <p>Prato quadrado para colocação de vaso, com medida: Largura - 33 cm</p>	pç	54




TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

			
8	<p>Vaso para Plantas</p> <p>Vaso preto de polietileno, liso, sem estampa ou textura, com dimensões: Boca - 40 cm/ Base - 30 cm/ Altura - 55 cm</p> <p><u>Deve vir acompanhado com prato compatível com o tamanho da base, com no máximo 3 cm de diferença.</u></p> 	pç	10
	<p>Obs: Todas as unidades devem ter o mesmo tamanho.</p>		
9	<p>Vaso para Plantas</p> <p>Vaso preto de polietileno, liso, sem estampa ou textura, com dimensões: Diâmetro - 40 cm/ Altura - 76 cm/ Base - 30 cm</p> <p><u>Deve vir acompanhado com prato compatível com o tamanho da base, com no máximo 3 cm de diferença.</u></p>	pç	10



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	 Obs: Todas as unidades devem ter o mesmo tamanho.		
10	Terra Adubada (saca de 40 litros)	Saca	30
11	Casca de pinos polida, de tamanho pequeno (saca de 30 litros)	Saca	15
12	Manta de drenagem bidin	Metros	15
13	Pedra de rio no 1 para drenagem de vasos (saca de 25 quilos)	Saca	5
14	Fertilizante Orgânico Bokashi – embalagem de 1 kg	Kg	5

Obs: O preço deve contemplar todos os custos necessários para entrega do objeto no Almoxarifado do Tribunal, salvo indicação de local diverso. Se houver divergência entre preço unitário e total, prevalecerá o resultado da multiplicação do preço unitário com duas casas decimais, pela quantidade.

Parcelamento ou não da solução

Considerando as especificidades técnicas e estéticas dos vasos e das espécies vegetais ornamentais a serem adquiridos, bem como a necessidade de manter um padrão de qualidade, durabilidade e identidade visual nos ambientes institucionais do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, justifica-se a contratação por meio de um único fornecedor.

A adoção de múltiplos fornecedores poderia resultar na entrega de plantas por uma empresa e os vasos por outra. Esse fato viria a comprometer a garantia das plantas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

e vasos, uma vez que as possíveis falhas e danos nas plantas e vasos, e portanto cada falha detectada, as empresas certamente atribuiriam a outra os possíveis danos e falhas detectadas.

Outro aspecto relevante é a otimização da logística de entrega, controle de qualidade e fiscalização contratual. A centralização da aquisição em um único fornecedor facilita o acompanhamento técnico da execução contratual, reduz riscos de descumprimentos, e aumenta a eficiência na verificação de conformidade dos produtos entregues.

Assim, a contratação por fornecedor único está alinhada com os princípios da economicidade, eficiência e padronização administrativa, previstos na Lei nº 14.133/2021, não representando restrição indevida à competitividade, uma vez que a disputa ocorrerá em igualdade de condições entre os interessados, sendo vedada a divisão em lotes quando tal medida resultar em perda de escala, de padrão ou aumento de custos.

Local, Prazo e Condições de Entrega.

- **Local de Entrega:** Almoxarifado do Tribunal, localizado à Rua Santos Saraiva, 1309, fundos - Estreito – Florianópolis/SC - Horário: 13:00h às 18:00h - Telefone (48) 3321-1732.
- **Prazo de Entrega:** 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da Nota de Empenho.
- **Condições de Entrega:** As plantas e os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, embalados adequadamente para evitar danos durante o transporte.
- A contratada deverá organizar-se para entregar todos os itens de um única vez, devendo justificar, nos casos em que necessite entregar algum item em separado.

Ciclo de vida dos materiais



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

a) Para as plantas naturais.

Estimar o ciclo de vida de plantas naturais, em especial as utilizadas em jardins de pequeno porte, além das usadas em vaso, envolve entender as fases de desenvolvimento da planta, as características da espécie e as condições ambientais do local onde ela está inserida. Abaixo estão os principais passos e critérios para fazer essa estimativa com precisão:

Antes de qualquer estimativa, é essencial saber que planta é. A espécie define:

- Tipo de ciclo (anual, bienal ou perene).
- Tamanho, forma e ritmo de crescimento.
- Exigências de solo, água, luz e clima.

Cabe ainda avaliar as condições ambientais e os cuidados que as plantas requerem, cada uma em suas especificidades, o ciclo de vida pode variar conforme fatores ambientais:

- Clima: geadas, estiagens ou calor extremo podem encurtar ou prolongar a vida.
- Solo: pH, nutrientes, drenagem e compactação afetam o crescimento.
- Irrigação e manejo: manutenção adequada pode prolongar a vida útil da planta.
- Incidência de pragas/doenças: infestações frequentes podem reduzir o tempo de vida.

De modo geral, as plantas de vasos e de jardins de pequeno porte, se cuidadas e acondicionadas em ambientes acolhedor para as espécies, o tempo de vida das plantas pode variar entre 03 a 15 anos, no entanto, os cuidados com as plantas é o fator determinante na vida útil das mesmas.

Garantia e Assistência Técnica



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Garantia mínima de 01 (um) mês para as plantas naturais, contra danos de pragas que possam vir com as plantas, e doenças pré-existentes nas plantas, incluindo substituição sem custos.

Exigência de contrato

Em consonância com o artigo 95 - I da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato pode ser substituído por outros documentos. Pela especificidade do objeto do presente Termo de Referência, e pelo seu prazo da execução, esta Equipe de Planejamento da Contratação entende pela formalização da execução do objeto por meio da Nota de Empenho.

Sugerimos que seja incluído um campo no corpo da Nota de Empenho contendo a seguinte redação: “O presente objeto deverá ser executado conforme as condições e especificações constantes na proposta e no Termo de Referência”.

Normas Técnicas e Legislação Específica.

As plantas naturais deverão atender às normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Apesar desta norma não tratar diretamente de plantas, ela define critérios para garantir que o paisagismo não obstrua a acessibilidade, como calçadas, passagens e sinalizações.

Justificativa para o Agrupamento por Lote.

A opção pelo agrupamento desta aquisição em um único lote, fundamenta-se na necessidade de garantir a uniformidade do padrão de qualidade das plantas e garantia da qualidade dos insumos utilizados nos vasos. Já para os vasos, visa garantir a tonalidade, materiais utilizados na fabricação, medidas dos vasos, dentre outras. Trata-se de bens de natureza comum, com finalidade estética e funcional semelhante, que exigem padronização visual e compatibilidade entre si, requisitos que seriam comprometidos caso a contratação fosse realizada de forma fracionada entre diferentes fornecedores ou fabricantes.

Considerando o número relativamente reduzido de unidades, bem como a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

homogeneidade e a interdependência dos itens, o fracionamento da contratação poderia, inclusive, desestimular a participação de licitantes, comprometendo o princípio da ampla concorrência.

Dessa forma, a contratação por meio de lote único apresenta-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência, da padronização e da isonomia, nos termos da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

5 - Sustentabilidade

Indicação dos critérios de sustentabilidade adotados:

O objetivo é assegurar o atendimento à legislação e a todos os requisitos aplicáveis aos processos, produtos e serviços. Para isso, devem ser seguidas as diretrizes de sustentabilidade ambiental, com foco no menor impacto sobre os recursos naturais, maior eficiência no uso de água e energia, e maior vida útil e menor custo de manutenção dos materiais. Por isso, a preferência é a aquisição de matérias-primas que sejam, no todo ou em parte, recicladas, atóxicas e biodegradáveis. A gestão sustentável do ciclo de vida das plantas e serviços deverá minimizar o impacto ambiental. A responsabilidade da Contratada é que todas as etapas, desde a escolha da matéria-prima até o descarte final, sejam conduzidas com responsabilidade ambiental, promovendo a reciclagem e a reutilização de materiais sempre que possível. Os materiais e equipamentos empregados na produção devem atender a critérios de sustentabilidade, como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

Em cumprimento à Resolução 310/2021 do CSJT - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho e ao Plano de Logística Sustentável do TRT12, bem como atendendo às orientações dispostas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, a empresa fornecedora deverá atender às seguintes determinações:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Segurança do Trabalho.

Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;

Correrá por conta exclusiva da contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho durante a produção, aquisição e entrega dos produtos aqui especificados, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados ao produto, ainda que ocorridos fora do local de trabalho.

Gestão de Resíduos

A Contratada deverá:

Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos originários da contratação.

Atentar para as práticas de sustentabilidade na produção, aquisição e distribuição dos produtos aqui especificados, nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

São proibidas, à Contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da contratação:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento in natura a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- outras formas vedadas pelo poder público.

Mão de obra

Atender aos dispositivos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2021), referentes à aquisição de produtos aqui especificados, no que tange à inclusão social, combate ao trabalho infantil e ao trabalho forçado, saúde e segurança do trabalho e sustentabilidade. Deverá a contratada garantir o uso de EPIs pelos seus colaboradores durante a execução dos serviços.

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016.

Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

Materiais

Adotar critérios de sustentabilidade, tais como rastreabilidade e origem dos insumos, em especial o de origem de madeira, bem como atentar-se para consumo racional de água.

Não utilizar, na produção dos produtos aqui especificados, insumos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera.

6 – Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Obrigações gerais da contratada

Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados e juntada dos documentos fiscais no referido sistema;

Observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência, obedecendo a critérios e prazos acordados;

Manter atualizadas as condições de habilitação até a liquidação e pagamento;

Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) para a liquidação e pagamento;

Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;

Se for optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da contratação;

Informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;

É de responsabilidade da contratada arcar com todos os ônus, como transporte, embalagem e a integridade dos materiais, referentes à entrega dos produtos no Almojarifado do Tribunal;

Responsabilizar-se pela troca de produtos devido a incompatibilidades com as especificações que constam no Termo de Referência, assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte, responsabilizando-se inclusive por eventuais ônus gerados para a troca, tais como fretes e outras despesas;

Obedecer, quando couber, às normas do Código de Ética do Contratante.
Acesso _____ via _____ link
http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf;

Dar ciência ao TRT12/SC, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega dos produtos.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Obrigações específicas da Contratada

Executar objeto conforme especificações deste Termo de Referência, de seu anexo e da proposta, com a alocação dos empregados suficientes e necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na quantidade e qualidade mínimas necessárias para a perfeita execução do objeto;

Dar sempre como conferidos e perfeitos os produtos entregues, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Contratante responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao TRT12 ou a terceiros de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o objeto executado fora dos termos da especificação técnica.

Obter junto aos órgãos competentes, quando for o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

Observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes deste Termo de Referência;

O prazo para substituir materiais não conformes com as especificações do projeto é de 5 dias úteis, contados da notificação;

Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

entregue, caso se verifiquem incompatibilidades com as especificações que constam no Termo de Referência, assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte, responsabilizando-se inclusive por eventuais ônus gerados para a troca, tais como fretes e outras despesas.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado e atender a todas as convocações realizadas pelo TRT12.

Observação 1.

A ausência de previsão de qualquer procedimento neste documento técnico, relativo à correta e completa execução do objeto e que seja necessário, não exime a contratada da responsabilidade de executá-los, sendo de inteira responsabilidade da Contratada os danos que possam advir dessa omissão, devendo sempre comunicar à fiscalização as ocorrências desta natureza.

Obrigações da Contratada quanto à sustentabilidade

Atender a todas as condições descritas no item 5 deste Termo de Referência.

Obrigações da Contratada em face da LGPD.

Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão da presente contratação, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força desta contratação tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Não fornecer, transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base na contratação imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

Efetuar o pagamento na forma convencionada, após a entrega e mediante a apresentação da Nota Fiscal de Venda e do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestados pela gestão/fiscalização da aquisição.

Fiscalizar a execução do Contrato quanto ao andamento, a qualidade, quantidade e procedimentos de entrega;

Solicitar da Contratada a substituição de peças ou partes ou, se for o caso, do bem em sua integralidade considerado impróprio (qualidade inferior), defeituoso ou em desacordo com as condições da contratação, proposta da empresa e do Termo de Referência;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada, que forem necessários à execução do mesmo.

Observação 2:

Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. *Valor atualizado R\$ 65.492,11.*

A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 (“As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006”).

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

A Equipe de Planejamento da Contratação recomenda que a presente contratação **NÃO** seja conduzida pelo SDE - Sistema de Dispensa Eletrônica, em virtude da particularidade da especificação do objeto da contratação, na medida em que o item, embora seja de natureza comum, trata-se de serviço sob demanda, não tendo, portanto, medidas padronizadas. Em virtude do nível de personalização do objeto - não necessariamente complexidade -, há dificuldades, inclusive, em realizar a pesquisa de preços pelos meios convencionais.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portanto, motivada pela natureza específica do objeto, que requer um padrão uniforme de qualidade e fabricação, diferentemente de serviços e materiais padronizados, cujas especificações são definidas e adequadas para a aquisição pelo SDE, sugere-se que a contratação do presente objeto seja realizada fora do SDE.

Ademais, desse modo busca-se otimizar a gestão do contrato, garantindo vantajosidade para a Administração Pública, facilitando a comunicação e interação entre o Tribunal e o contratado, o que pode contribuir significativamente para a gestão da demanda.

Além disso, foi dada preferência à contratação de empresas de pequeno porte regionais, conforme artigo 47 do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Em resumo, a decisão de não utilizar o Sistema de Dispensa Eletrônica é justificada pela natureza altamente específica do produto, pela necessidade de comunicação direta e eficiente com os fornecedores, pela disponibilidade de empresas qualificadas no mercado e pela manutenção da competitividade de preços. Esses fatores, quando combinados, respaldam a decisão de dispensar o uso do SDE para essa contratação.

"Será considerada vencedora, a proposta que apresentar o **menor valor global por lote**, desde que o material ofertado atenda às especificações exigidas, e seja satisfeita a quantidade total dos itens de cada lote".



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Critérios Técnicos:

- 1 - Não é necessária qualificação específica das empresas proponentes para o fornecimento dos itens desta contratação.
- 2 - Será verificada pela SECOD no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

Será adjudicado o fornecedor que:

- a) Apresentar orçamento com o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que atendam às especificações técnicas e as quantidade do objeto deste Termo de Referência;
- b) Apresentar regularidade fiscal e trabalhista, mediante:
 - Certidão Negativa do FGTS;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- c) Não estar proibido de licitar ou contratar com a União.

Observação 3.

Ficam dispensadas a prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual e a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com bases no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, tendo em vista se tratar de contratação para entrega imediata.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços*

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD, cujas cópias recebidas em retorno dos potenciais fornecedores, encontram-se juntadas neste expediente de solicitação de aquisição.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:

Os recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes desta contratação e a demanda estão previstos no orçamento da Unidade Gestora.

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042 - 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

Natureza da Despesa: 3390.30 - Material De Consumo

Subelemento da despesa: 31- Plantas ornamentais

9 - Informações complementares

Indicação do responsáveis por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Kristina Natália Cancelier
Email: kristina.cancelier@trt12.jus.br
Telefone: (48) 3216-4360

Nome: Altair de Lima
Email: csg@trt12.jus.br
Telefone: (48) 3216-4051

10 - Providências para adequação do Tribunal

Da aquisição pretendida neste Termo de Referência, inexistente qualquer necessidade de outras contratações ou intervenções na infraestrutura dos locais para uso dos itens aqui solicitados para aquisição.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não há no âmbito deste Tribunal contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

12 – Análise de Riscos

O Documento “Mapa de Risco” foi elaborado e encontra-se juntado a este expediente de compra, no levantamento de risco para essa aquisição, só foram identificados riscos baixos e médios. De acordo com a política adotada pelo Tribunal, ficou estabelecido que riscos baixos e médios podem ser aceitos e não tratados. Assim sendo, considerando que no Mapa de Riscos da presente contratação foram identificados riscos baixos e médios, todos foram aceitos pela equipe de planejamento da contratação, sem que houvesse, portanto, necessidade de tratamento.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

Atribuições do fiscal administrativo

Efetuar os seguintes exames, que deverão estar anotados no Atestado de Conformidade para pagamento da Nota Fiscal.

- Comprovante de regularidade fiscal, via consulta online ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
- Verificar se as condições de pagamento foram obedecidas e o valor cobrado corresponde àquilo que foi adjudicado.

Atribuições do fiscal técnico

1. Realizar o Termo de Recebimento Provisório.
2. Informar o(a) gestor(a) sobre eventuais descumprimentos da Contratada na execução do objeto.
3. Verificar os resultados alcançados em relação ao ajustado, com a verificação do prazo de entrega do objeto.
4. Verificar se o objeto fora entregue dentro das especificações exigidas, solicitando a regularização caso não o tenham sido.
5. Verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do ajuste.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Atribuições Demandante.

1. Acompanhar a execução do contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto;
2. Avaliar o produto entregue, juntamente com o Fiscal Técnico para dar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

O objeto deverá ser entregue no almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho de Santa Catarina, situado na Rua Santos Saraiva, 1.309, fundos, Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88.070-010, sem custos adicionais ao Tribunal, no horário das 13:00h às 18:00h.

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente TR:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

Observação 4.

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão ao seguinte:

- I - Não haverá pagamento se os produtos não forem entregues de acordo com as especificações estabelecidas neste termo de referência, estando ainda a empresa contratada sujeita às penalidades previstas no item 16 - Penalidades.
- II - O pagamento será efetuado mediante a aprovação dos produtos entregues pelo fiscal técnico e após a emissão do termo de recebimento definitivo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- III - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.
- a) Para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas).
 - b) É de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo.
 - c) Eventuais dúvidas, relativas ao pagamento e ao SIGEO, poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
 - d) As notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no Termo de Referência deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD.
 - e) O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.
 - f) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
 - g) Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

- h) Cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:

Penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste

1. Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
2. Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total da contratação.
3. Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total da contratação.

Penalidades pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista.

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

Penalidades pelo descumprimento das diretrizes da LGPD



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades, nos termos do § 3º, art. 156, da Lei 14.133/2021:

- a. Até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da contratação, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal da contratação, na hipótese do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

Observação 5:

- 1) As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
- 2) As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

Baseando-se nas análises e justificativas realizadas previamente verificamos que a solução indicada atenderá plenamente a necessidade das unidades requisitantes do TRT12 e consignando a existência de orçamento disponível para a contratação, esta Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta aquisição.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante titular:

Nome: Altair de Lima

Matrícula: 2613

Lotação: Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Coordenador.

E-mail: altair.lima@trt12.jus.br

Ramal: 4051

Integrante demandante substituto:

Nome: Rosângela Dias Martins



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Matrícula: 942

Lotação: Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Chefe de Seção

E-mail: rosangela.martins@trt12.jus.br

Ramal: 4070

Integrante técnico titular:

Nome: Ana Luiza Caldeira Meira

Matrícula: 7220

Lotação: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Assistente Chefe de Setor FC-04- Setor de Projetos de Arquitetura

E-mail: ana.meira@trt12.jus.br

Ramal: 4360

Integrante técnico substituto:

Nome: Kristina Natália Cancelier

Matrícula: 3077

Lotação: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função: Chefe de Seção

E-mail: kristina.cancelier@trt12.jus.br

Ramal: 4360

Integrante administrativo.

Titular:

Nome: Sula Patrícia Maciel

Matrícula: 7493

Lotação: CLC

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: sula.maciel@trt12.jus.br

Ramal: 4322

Substituto:

Nome: Erasmo Duque Valle

Matrícula: 4307

Lotação: CLC



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: erasmo.valle@trt12.jus.br

Ramal: 4136

Data: Florianópolis, 11 de maio de 2026.